



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0500001.09.0043

- ADITIVO CONTRATUAL -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA MONSENHOR PAVESI, S/N, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA “VIGILÂNCIA AMBIENTAL”, SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E O CÍRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE/ES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Saúde (UG Saúde), e de outro lado **CÍRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE/ES**, inscrita no CNPJ nº 28.403.251/0001-36, sediada na Rua Monsenhor Pavesi, s/n, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, uma Entidade Filantrópica, *representada por seu presidente o Sr. Zênilton Assis Dias*, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA MONSENHOR PAVESI, S/N, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA “VIGILÂNCIA AMBIENTAL”, SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.245/91 no que couber, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 1520 de 07/03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a “renovação” do Contrato Nº 110/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como o “reajuste” para correção, consideração a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-RRJG5 de 07/05/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato será reajustado em conformidade com o previsto na legislação vigente e de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado de 0,608930%. Assim, a partir deste termo o valor mensal do contrato será de R\$ 1.309,20 (um mil, trezentos e nove reais, vinte centavos), conforme parecer contábil acostados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A 'Cláusula Segunda' do presente contrato ficará conforme discriminado.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO”

(...)

*O valor global do termo aditivo de renovação contratual é de **R\$ 15.710,45 (quinze mil, setecentos e dez reais, quarenta e cinco centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.309,20 (um mil, trezentos e nove reais, vinte centavos) cada.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

A 'Cláusula Terceira' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO”

(...)

O contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, do dia 01/06/2026 até o dia 01 de Junho de 2027, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.245/91 no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária.

“CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 015001.1030500272.112 – 3390360000 – 1600000000000/26000000000 – Ficha: 00107.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 25 de Maio de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

ZENILTON ASSIS DIAS

Presidente
 Círculo de Operários de Alegre/ES
 Contratada